

- b) Dr. André Júdice Glória;
- c) Dr. Alexandre Amado;
- d) Dra. Catarina Cardoso;
- e) Dra. Carla Ribeiro;
- f) Professora Doutora Flora Lobo;
- g) Professor Doutor Francisco Veiga;
- h) Dr. Miguel Almeida;
- i) Dr. Rui Dias;
- j) Dra. Teresa Costa.

2. Os membros da Comissão renunciam a qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos realizados no âmbito desta Comissão.

3. A Comissão tem como atribuições a conceção e regulação de mecanismos de alerta precoce e de recuperação financeira municipal para as entidades que estejam ou possam vir a estar em situação de recuperação financeira, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o diagnóstico e escolha dos mecanismos de apoio adequados aos casos analisados.

4. No âmbito dos seus trabalhos, a Comissão fica mandatada para:

a) Elaborar o projeto legislativo de regulação do Fundo de Apoio Municipal, partindo das regras gerais previstas no artigo 64.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e tendo em conta, designadamente, a previsão na proposta de Lei para o Orçamento de Estado para 2014, da repartição do acréscimo de receita do Imposto Municipal sobre Imóveis resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos e a alocação do montante remanescente do Programa de Apoio à Economia Local;

b) Preparar propostas de conceção e regulação de eventuais mecanismos adicionais ou complementares de alerta precoce e de recuperação financeira, incluindo, designadamente, reestruturação de créditos, efeitos sobre os negócios em curso, obrigações de ajustamento, obrigações de reporte e controlo, tendo em conta um princípio de distribuição equitativa do esforço de recuperação financeira;

c) Identificar os municípios em situação de recuperação financeira e sugerir os mecanismos adequados tendo em conta os montantes e as causas específicas dos desequilíbrios, nos termos do artigo 57.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, e

d) Preparar proposta de conceção e regulação do Fundo de Investimento Municipal (FIM), conforme previsto na proposta de Lei para o Orçamento de Estado para 2014.

5. No exercício do mandato que lhe é conferido, a Comissão ouvirá regularmente a Associação Nacional de Municípios Portugueses, bem como outras entidades públicas e privadas de sectores económicos de relevo na economia local e ainda personalidades do meio académico, empresarial ou institucional.

6. De forma a dar cumprimento à prossecução dos objetivos acima identificados, a Comissão para a Recuperação Financeira Municipal reunirá, a contar da data de publicação do presente despacho, de acordo com o agendamento a decidir pelos membros, sob proposta do seu Presidente.

7. O apoio logístico, administrativo e técnico necessário ao funcionamento da Comissão será assegurado pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

8. Os trabalhos da Comissão observam o seguinte calendário:

a) Até 20 de dezembro de 2013 — elaboração de um relatório de progresso da informação recolhida e dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

b) Até 31 de janeiro de 2014 — apresentação de projetos legislativos de mecanismos de prevenção e regularização financeira municipal;

c) Até 15 de fevereiro de 2014 — apresentação de um projeto legislativo de regulação do FIM;

d) Até 15 de março de 2014 — entrega ao Secretário de Estado da Administração Local do relatório final da Comissão.

2 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

26232013

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 16117/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de

janeiro, designo para exercer as funções de técnico-especialista do meu gabinete a licenciada Bruna Sousa Pereira Simões de Melo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, a designada auferirá a remuneração mensal líquida de 3.040 €, sujeita aos cortes previstos na lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 23 de setembro de 2013.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*.

ANEXO

Nota curricular

Bruna Sousa Pereira Simões de Melo nasceu em Lisboa.

Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Completoou a componente letiva do Master in Law and Management, lecionado em conjunto pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pela Nova School of Business and Economics.

Desenvolveu sempre a sua atividade profissional na área da consultoria fiscal, sendo especializada em matérias Direito Fiscal nacional, internacional e europeu.

Colaborou na elaboração de artigos sobre temas de fiscalidade nacional e internacional, tendo ainda participado em conferências sobre os mesmos temas.

207444162

Despacho n.º 16118/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º, no artigo 12.º e no n.º 10 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete a licenciada Mafalda Noivo Alves.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de setembro de 2013.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*.

ANEXO

Nota curricular

Mafalda Alves nasceu em Leiria.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tem uma pós-graduação em Fiscalidade pelo Instituto Superior de Gestão de Lisboa.

Inscrita na Ordem dos Advogados, desenvolve a sua atividade profissional na área da fiscalidade, com especial enfoque em temas de Direito Fiscal nacional e internacional.

É coautora de diversas publicações técnicas em revistas especializadas, nacionais e internacionais.

207443896

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 16119/2013

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a

Ana Paula Carrera Carvalho Filipe, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207446658

Despacho n.º 16120/2013

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207447216

Despacho n.º 16121/2013

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207446593

Despacho n.º 16122/2013

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Isabel Maria Martins Neto licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Isabel Maria Martins Neto, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207446974

Despacho n.º 16123/2013

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Helena Cristina Minhava Afonso Janela da Silva licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Helena Cristina Minhava Afonso Janela da Silva, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2013.

14 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207446925

Despacho n.º 16124/2013

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Teresa Leitão Catalão Mousinho licença

especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Teresa Leitão Catalão Mousinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013.

22 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino*.

207447249

Secretaria-Geral

Despacho n.º 16125/2013

Jorge Eduardo Freitas Rangel, pertencendo à extinta Direção-Geral dos Impostos (DGCI), tendo iniciado funções em 1 de maio de 1984, com a categoria de 2.º Oficial, proveniente do Quadro Geral de Adidos em que ingressou a 6 de maio de 1976. Antes de ingressar no QGA, desempenhou funções como Aspirante de Fazenda na Direção de Finanças de Angola com início a 29 de março de 1972 (data de ingresso na Função Pública).

Em 19 de abril de 1985, o interessado solicitou a concessão de licença sem vencimento por tempo indeterminado. Foi-lhe concedida a referida licença, com efeitos a partir de 20 de maio de 1985, conforme despacho de 30 de abril de 1985, do Senhor Diretor-Geral dos Impostos (DGCI).

Face à extinção da Direção-Geral dos Impostos (DGCI) e à criação da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), através do Decreto-Lei n.º 117/2011 e Decreto-Lei n.º 118/2011, ambos de 15 de dezembro, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) sucede nas atribuições das entidades extintas, conforme estipula n.º 1 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro.

Com efeito, dispõe o n.º 10, do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, que o “pessoal do serviço extinto que se encontre em qualquer situação de licença sem vencimento mantém-se nessa situação, aplicando-se-lhe o respetivo regime e sendo colocado em situação de mobilidade especial quando cessar a licença”.

Atento os procedimentos previstos por fusão/extinção, nos termos do disposto nos artigos 12.º, 13.º e 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com a redação dada pelo n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi publicada a lista nominativa dos trabalhadores das extintas Direções-Gerais (DGCI, DGAIEC e DGITA), que à data da extinção destas Direções-Gerais, se encontravam em situação de licença sem vencimento de longa duração e que se mantiveram nessa situação.

Através de requerimento entregue nesta Secretaria-Geral, o trabalhador acima identificado, do mapa de pessoal da ex-Direção-Geral dos Impostos (DGCI), em situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 20 de maio de 1985, vem solicitar que seja cessada a licença sem vencimento e a reintegração no serviço.

Considerando que a autorização do regresso determina a colocação do requerente na situação de mobilidade especial, determino que o trabalhador seja colocado na fase de transição, com todos os deveres e direitos estabelecidos para os trabalhadores colocados na fase de compensação, exceto no que se refere à remuneração que será devida após o primeiro reinício de funções, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 47.º-A aditado à Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, pelo n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Fica, assim, afeto a esta Secretaria-Geral, conforme o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira/Categoria: Assistente Técnico

Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Posição Remuneratória: Entre a 7.ª e 8.ª

Nível Remuneratório: Entre o 12 e 13

Montante pecuniário: € 1.049,47

3 de dezembro de 2013. — A Secretária-Geral Adjunta do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

207444454